

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.112, de 31 de março de 2022

Institui o Programa de Aumento da Produtividade da Frota Rodoviária no País - Renovar e altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, a Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, e a Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004.

EMENDA DE PLENÁRIO AO PLV

Insira-se o seguinte inciso V ao art.3º do PLV da MP nº 1.112, de 2022.

“Art.3º.

..

.....
V - contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos profissionais de transporte e para o alcance das metas previstas no Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito - Pnatrans.”

JUSTIFICAÇÃO

Busca-se com esta emenda reintroduzir no PLV como objetivo do Programa Renovar o de “contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos profissionais de transporte e para o alcance das metas previstas no Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – Pnatrans”. Este objetivo constava originalmente da MP e certamente deve ser buscado por um programa que se propõe a aumentar a produtividade da frota rodoviária no país, já que esta produtividade depende crucialmente da qualidade de vida dos profissionais que conduzem essa frota. Por essa razão, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação da emenda.

Sala da Sessão, 2 de agosto de 2022.

Deputado REGINALDO LOPES – PT/MG





Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. Reginaldo Lopes)

Emenda ao PLV oferecido à
MPV 1.112/2022.

Assinaram eletronicamente o documento CD226990085700, nesta ordem:

- 1 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 2 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB *-(P_7818)
- 3 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT *-(P_112403)
- 4 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

